

Matrícula

Ficha

96607

01

Guarujá, 12 de setembro de 2007

Imóvel: Apartamento nº 21, localizado no 1º pavimento do Bloco "C", integrante do "CONDOMÍNIO OÁSIS SPA & HOME RESORT", situado na Rua "D" nº 60, no loteamento Guarujá Central Park, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., possuindo a área privativa de construção coberta edificada de 188,99m², a área comum equivalente de 156,04m², a área equivalente de construção de 345,03m² e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 1,205%., ficando vinculadas a essa unidade, as Vagas de Garagem nºs. 059, 060, 321 e 322, localizadas no subsolo.

Proprietária: OÁSIS SPA & HOME RESORT SPE LTDA, com sede em Guarujá-SP., na Avenida D. Pedro I nº 2.444, Jardim Belmar, CNPJ/MF. nº 07.034.357/0001-30.

Registro Anterior: Registro nº 05 datado de 30/06/2005 (aquisição do terreno); registro nº 11 datado de 12/09/2007 (especificação) na matrícula nº 92.009 deste cartório.

Substituto da Oficial

Roberto de Jesus Giannella

wfs

Av.01

12 de setembro de 2007

Conforme Instrumento Particular datado de 28 de julho de 2005, com força de escritura pública, em virtude do disposto no § Quinto, acrescido ao Artigo 61 da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, pelo Artigo Primeiro da Lei nº 5.049 de 29.06.1966, combinado com o Artigo 26 do Decreto Lei nº 70 de 21.11.1966, registrado sob nº 07 na matrícula nº 92.009, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pesa o ônus de **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA**, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, Osasco SP., CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, para garantia de um crédito aberto no valor de R\$18.000.000,00, (incluídos outros imóveis), destinado a construção do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO OÁSIS

continua no verso

Matrícula

96607

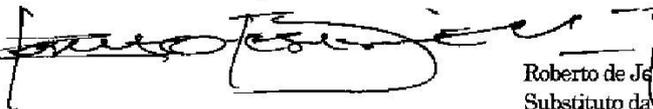
Ficha

01

Verso

SPA & HOME RESORT". O vencimento da dívida será em 28.12.2007, com a incidência da taxa de juros nominal de 11,39% a.a., e taxa efetiva de 12,00% a.a., calculada sobre o saldo devedor em aberto, com todos os acréscimos previstos, tudo na forma e demais condições do título.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

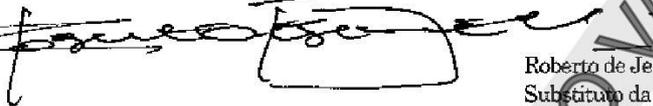
wfs

Av.02

12 de setembro de 2007

A presente matrícula foi aberta nesta data, à requerimento da proprietária retro, conforme Instrumento Particular datado de 14 de agosto de 2007.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

wfs

Av.03

28 de maio de 2008

Por instrumento particular datado de 25 de abril de 2008, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo 5º. Acrescido ao Artigo 61 da Lei 4380/64, pelo artigo 1º. da Lei 5049/66, e também pela Lei 9514/97, o BANCO BRADESCO S/A, tendo recebido o valor de R\$504.000,00, autorizou o cancelamento da hipoteca que pesa sobre o imóvel da presente matrícula, mencionada na Av.01 retro.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jp

R.04

28 de maio de 2008

Pelo mesmo instrumento particular datado de 25 de abril de 2008, já mencionado, a OASIS SPA & HOME RESORT SPE LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, a VALERIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAPASSO, sócia-proprietária autônoma, brasileira, RG. nº 20.727.245-SSP-SP, e CPF/MF nº 096.566.808-80, e seu marido IVO RICARDO CAPASSO, diretor comercial, brasileiro, RG. nº 15.284.852-

Continua na ficha 02

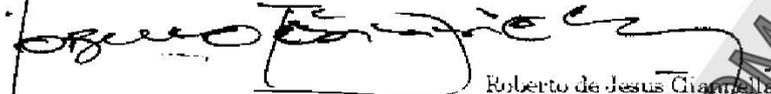
Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matrícula	Ficha
96.607	02

Guarujá, 28 de maio de 2008

SSP-SP. e CPF/MF nº 082.898.378-01, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Basílio da Cunha nº 507, apto.11-B, Acimação, em São Paulo, Capital, pelo preço de R\$648.000,00. (valor venal 2008 - R\$362.031,54).

Registrado por:


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

28 de maio de 2008

R.05

Pelo mesmo instrumento particular datado de 25 de abril de 2008, já mencionado, VALERIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAPASSO e seu marido IVO RICARDO CAPASSO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula, em Alienação fiduciária, de acordo com a Lei 9514/97, ao BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco-SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para garantia da dívida de R\$504.000,00, a ser paga através de 150 prestações mensais e sucessivas, sendo o valor do primeiro encargo mensal de R\$7.053,08, e seu vencimento em 25/05/2008, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Registrado por:

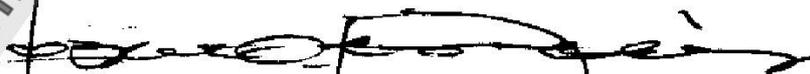

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

06 de dezembro de 2013

Av.06

Por requerimento datado de 14 de novembro de 2013, é feita a presente averbação, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-1404-001-041, conforme certidão de valor venal expedida via internet em 29/11/2013.

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jjs

Continua no verso

Matrícula

96.607

Ficha

02

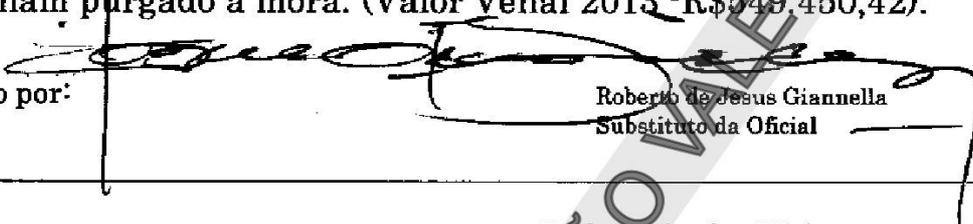
Verso

Av.07

06 de dezembro de 2013

Pelo mesmo requerimento datado de 14 de novembro de 2013, e nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9514/97, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do fiduciário BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, pelo valor de R\$630.000,00, tendo em vista que foram intimados os devedores fiduciários VALERIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAPASSO e seu marido IVO RICARDO CAPASSO, já qualificados, sem que tenham purgado a mora. (Valor Venal 2013 -R\$549.450,42).

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

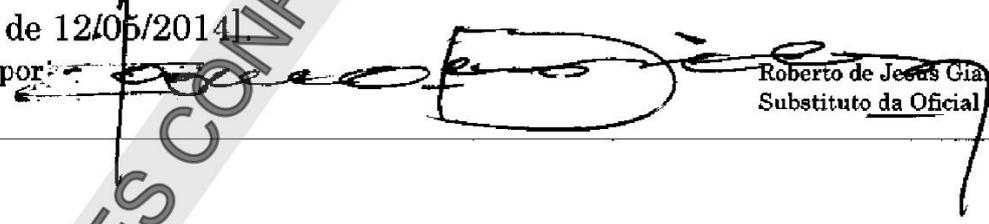
jjs

Av.08

21 de maio de 2014

Por requerimento de 30 de abril de 2014, o BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, requereu a presente averbação para ficar constando o *cancelamento da dívida* dos fiduciários VALÉRIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAPASSO e seu marido IVO RICARDO CAPASSO, já qualificados, por não ter havido licitantes interessados em arrematar o imóvel desta matrícula, haja vista os autos negativos de 1º e 2º leilões, já realizados, e o termo de quitação datado de 04/04/2014, exonerando-se assim da obrigação contida no artigo 27 da Lei 9514/97. [Prenotação nº 345.864, de 12/05/2014].

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jp